



DECRETO Nº 4130-R, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.938, de 22/11/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo; da Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e competências da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT; e com as informações constantes do processo nº 68046324,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo Estadual, que tem o objetivo de reestruturar os principais métodos e procedimentos utilizados, para o cumprimento dos programas, objetivos, metas do orçamento, e visa assegurar a padronização das atividades e rotinas de trabalho desenvolvidas nos Sistemas Administrativos do Poder Executivo Estadual.

§ 1º Os Sistemas Administrativos compreendem o exercício e organização de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou auxiliares, desenvolvidas pelos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo Estadual, vinculados à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do respectivo sistema.

§ 2º As Normas de Procedimentos constituem-se componentes dos controles internos da Primeira Linha de Defesa, a que se refere o inciso III, do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017, que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Caberá a todas as Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações Públicas no prazo de 60 (sessenta) dias:

I. realizar levantamento interno sobre suas principais atividades e rotinas finalísticas, que contribuem para o atingimento dos objetivos das entidades citadas no *caput*, passíveis de terem fluxos de trabalho padronizáveis por Norma de Procedimento;



II. encaminhar à SECONT Relatório Resumido, em que constem as atividades e rotinas referidas no inciso anterior e o prazo estimado para elaboração de cada Norma de Procedimento correspondente.

Art. 3º. Os órgãos centrais, cujos sistemas administrativos estão vinculados, conforme estabelecido no ANEXO I deverão incluir, no levantamento do inciso I do artigo anterior, as atividades e rotinas padronizáveis dos seus respectivos sistemas.

Art. 4º A após recebimento e análise das atividades e rotinas finalísticas, encaminhadas pelos órgãos e entidades, a SECONT deverá consolidar as informações por sistema administrativo e publicar Portaria contendo o resultado e prazo para elaboração de cada norma.

Parágrafo único. Durante a análise e consolidação das informações a SECONT poderá solicitar informações complementares aos órgãos e entidades responsáveis pelo envio das informações

Art. 5º Caberá aos Órgãos/Entidades responsáveis por sistemas administrativos:

I. desenvolver e manter os Sistemas Administrativos sob sua responsabilidade;

II. normatizar os procedimentos com o objetivo de padronizar as atividades e rotinas de trabalho;

III. supervisionar a elaboração das normas que pertençam ao sistema administrativo sob sua responsabilidade quando estas devam ser elaboradas por outros Órgãos/Entidades para atender às especificidades destes.

Paragrafo único. As normas de procedimentos correspondentes aos diversos Sistemas Administrativos constituirão o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual

Art. 6º As Normas de Procedimentos instituídas nortearão a atuação dos servidores públicos estaduais no desempenho das atividades, cuja observância constitui-se dever funcional.

Parágrafo único. Os servidores públicos poderão apresentar sugestões de melhorias às normas existentes, que deverão ser analisadas pela chefia imediata e instâncias superiores.

Art. 7º. Caberá à Unidade Executora de Controle Interno - UECI coordenar a elaboração das normas de procedimentos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver vinculada.

Art. 8º. Compete à SECONT:

I. supervisionar a implementação da Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo Estadual, com o apoio das UECI, orientando e apoiando nos aspectos metodológicos, formais e de estrutura das Normas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Governador

II. expedir Portaria contendo a orientação do padrão de elaboração das normas relacionadas às rotinas e procedimentos.

III. consolidar as normas que constituirão o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

IV. orientar a aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 9 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de julho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

(Este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 18/07/2017)
(Complementação publicada no D.O.E. em 19/07/2017)



ANEXO I

Sistema Administrativo		Órgão/Entidade Central (Unidade Responsável)
SCI	Sistema de Controle Interno	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT
STP	Sistema de Transparência Pública	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT
SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SPA	Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SSG	Sistema de Serviços Gerais (Vigilância e Limpeza)	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
SCO	Sistema de Contabilidade	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
SCV	Sistema de Convênios	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SPP	Sistema de Previdência Própria	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
STB	Sistema de Tributos	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
SFI	Sistema Financeiro	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
SPE	Sistema de Projetos e Obras Públicas de Edificações	Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP
SCS	Sistema de Comunicação Social	Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM
STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST
SPI	Sistema de Projetos e Obras Públicas de Infraestrutura	Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP
SEC	Sistema de Educação	Secretaria de Estado da Educação - SEDU
SSP	Sistema de Saúde Pública	Secretaria de Estado da Saúde - SESA
SBE	Sistema de Bem-estar Social	Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
SJU	Sistema Jurídico	Procuradoria Geral do Estado - PGE